

## **PROJETO DE LEI Nº 88/2009**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na rede municipal de ensino fundamental, as disciplinas de Educação Física e Artes-Educação e dá outras providências”.

**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as disciplinas de Educação Física e Artes-Educação na rede municipal de ensino.

**Parágrafo único** - As atividades de que trata esta Lei deverão ser contempladas no projeto pedagógico como disciplina de cada escola da rede municipal do ensino fundamental.

Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

**a)** Educação Física: é um termo usado para designar tanto o conjunto de atividades físicas não-competitivas e esportes com fins recreativos quanto a ciência que fundamenta a correta prática destas atividades, resultado de uma série de pesquisas e procedimentos estabelecidos.

**b)** Artes-Educação: ou ensino de Arte é a educação que oportuniza ao indivíduo o acesso à Arte como linguagem expressiva e forma de conhecimento; a educação em arte, assim como a educação geral e plena do indivíduo.

**Art. 2º** - Autoriza, também, o Poder Executivo a contratar professores para a rede municipal de ensino fundamental, para ministrar as atividades de que trata a presente Lei, observada a investidura com aprovação prévia em concurso público de provas, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, sendo obrigatório, para o candidato a ministrar aulas de Educação Física:

(Fls. 2 – Projeto de Lei nº 88/09)

**a)** a formação superior em áreas do conhecimento que o capacitem à docência no Ensino Fundamental ou ser provisionado pelo CREF (Conselho Regional de Educação Física).

**Art. 3º** - Autoriza, ainda, o Poder Executivo, a contratar professores para a rede municipal de ensino fundamental, para ministrar as atividades de que trata a presente Lei, observada a investidura com aprovação prévia em concurso público de provas, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, sendo obrigatório, para o candidato a ministrar aulas de Artes-Educação:

**a)** a formação superior em áreas do conhecimento que o capacitem à docência no Ensino Fundamental com a formação na área Artes-Educação.

**Art. 4º** - Ao Poder Executivo caberá regulamentar a presente Lei, observando o que for necessário para o atendimento ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária, e adotar as providências necessárias ao cumprimento das disposições contidas no artigo 165 da Constituição Federal e nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, obedecidas as previsões havidas na legislação municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente a partir do primeiro dia do exercício subsequente àquele em que for publicada.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de setembro de 2009.

**FABIANO W. RUIZ MARTINEZ**  
**“PINGUIM”**  
-Vereador / Líder PDT-

(Fls. 3 – Projeto de Lei nº 88/09)

### **JUSTIFICATIVA**

Em um primeiro momento, deixo a explicação de que em tempos anteriores os professores que ministravam o ensino aos alunos necessitavam apenas de formação de magistério e as séries escolares eram divididas de 1ª a 4ª séries e de 5ª a 8ª séries.

Porém, atualmente, as séries são divididas de 1ª a 5ª séries, sendo o professor denominado de Educação Básica I, devendo possuir formação em Pedagogia para ministrar as aulas aos alunos.

Desta forma, as seguintes séries posteriores ficaram separadas da 6ª a 9ª séries, exigindo professores especialistas para ministrarem as aulas aos alunos.

Por esta proposta, preende-se inserir no ensino fundamental de nosso município as disciplinas de Educação Física e Artes-Educação, esta última chamada antigamente de Educação Artística, não prejudicando os professores que ministram as aulas de matemática, português e demais disciplinas da grade, sem reduzir as horas desses professores, sem prejudicar a jornada de trabalho, e muito menos, o salário do professor da Educação do município.

### **A DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA É IMPORTANTE PARA A FORMAÇÃO DOS CIDADÃOS.**

Ainda não existe uma resposta simples para isso, mas muitos pesquisadores já se debruçaram em respondê-la anteriormente. Contudo, atualmente ainda não temos uma grande quantidade de trabalhos que buscam responder a questão. Isso deve ter ocorrido pelo fato dos trabalhos anteriores, não necessariamente se concretizaram em mudanças no paradigma da Educação Física escolar.

Porém, esta questão central, qual seria o objetivo de se estudar no mínimo por 12 ou 13 anos Educação Física na educação infantil, no ensino fundamental e médio, perfazendo um total aproximado de 1.040 aulas?

(Fls. 4 – Projeto de Lei nº 88/09)

Será que poderia dizer que o seu objetivo é desenvolver habilidades motoras? Mas como poderia sustentar esse objetivo, se as aulas de Educação Física duram em média 45 ou 50 minutos, ministradas duas vezes por semana, e as crianças, mesmo ironicamente contra a vontade da escola, se movimentam em outros ambientes por meio de estímulos e necessidades? As crianças necessitam das aulas de Educação Física para completar o seu desenvolvimento motor? Se pesquisas mostrarem que sim, seriam apenas 100 (cem) minutos por semana suficientes?

Ou as aulas de Educação Física se justificariam pelo fato de se caracterizar como o único momento que seria permitido às crianças se movimentarem, nas cinco horas que passam confinadas dentro da escola?

Nesse sentido, o objetivo seria apenas recrear as crianças? Apenas para ocupar o tempo em atividades descontextualizadas dirigidas por adultos? Então o professor seria apenas um monitor e não um especialista na área?

Por outro lado, será que a Educação Física deveria ser responsável por selecionar atletas para abastecer o cenário olímpico nacional? E se esse é o caso, por que os esportes ensinados são apenas futsal, basquete, vôlei e handebol?

É incontestável que qualquer disciplina deva ensinar o aluno a viver em sociedade. Por isso, as ações pedagógicas devem ser voltadas para encontrar problemas para as soluções do mundo. A escola e a Educação Física devem ser vistas como uma prática primordial para o desenvolvimento do indivíduo num ambiente humano, cultural e social.

Sendo assim, a Educação Física só se justifica na escola se proposto for realizar um projeto integrado com as demais disciplinas, almejando desenvolver a consciência sobre a experiência humana e autonomia, por meio de práticas corporais.

As aulas de Educação Física não devem exclusivamente possibilitar o desenvolvimento motor, mesmo porque, não é aceitável o fato de que somente duas aulas semanais sejam suficientes para potencializar o desenvolvimento motor.

(Fls. 5 – Projeto de Lei nº 88/09)

São poucas as pessoas que algum dia visitarão as quatro maiores ilhas que compõe o Japão, ou que utilizarão conscientemente um anacoluto, uma prosopopéia, ou uma oração subordinada adverbial, mas todos assistem e continuarão a assistir cada vez mais, filmes sobre futebol americano, beisebol, chorando e se emocionando com as cenas. Porém, não compreendendo nada, nem de lógica do jogo, nem muito menos seu componente ideológico.

Entretanto, não quer dizer que a Educação Física seja mais importante que as outras disciplinas, mas mostra que ela deveria ter o mesmo grau de importância dado às outras disciplinas, já que também faz parte do processo de formação dos cidadãos.

### **A importância da atividade física na infância - Prof. Denis Carvalho**

Desenvolvimento da criança com saúde. A atividade física é um fator imprescindível para que a criança tenha um desenvolvimento saudável. São inúmeros os estudos que têm enfatizado os benefícios de programas que envolvem atividades motoras, tanto para o crescimento e a maturação quanto para o desenvolvimento de capacidades cognitivas e sociais. No entanto, a gama de atividades físicas na infância é bastante extensa, incluindo desde brincadeiras espontâneas, com intensa carga lúdica, até os programas esportivos orientados para o alto rendimento, rotulados como especialização precoce. Avaliar as conseqüências que as práticas mais organizadas podem ter para a vida futura das crianças é tarefa difícil e é motivo de uma nova área de estudo, a fisiologia pediátrica do exercício. A fim de ilustrar alguns benefícios da prática das atividades físicas por parte das crianças, aí vão algumas razões para não deixá-las paradas:

- Aumento de habilidades para satisfação da demanda de atividades do dia-a-dia;
- Melhoria de habilidades motoras, como correr, andar, pedalar e outros;
- Redução de lesões;
- Melhoria da auto-estima;
- Melhoria do Senso de Responsabilidade e Grupo;
- Melhoria da auto-confiança;

(Fls. 6 – Projeto de Lei nº 88/09)

- Melhoria da adaptação social;
- Maior desenvolvimento espaço-temporal;
- Melhoria de expressão pessoal e liberdade.

É importante ressaltar, ainda, que a promoção da atividade física na infância é fator primordial para o desenvolvimento de hábitos saudáveis que podem modificar futuros aparecimentos de doenças crônicas enquanto adulto como, pressão alta, altas taxas de colesterol, elevado percentual de gordura corporal, além de doenças do coração. Além disso, pesquisas apontaram que a aderência à atividades físicas na infância trazem maior desenvolvimento no condicionamento geral do adulto, além de maiores habilidades motoras para diversas atividades. Fique Ligado!

### **ARTE-EDUCAÇÃO PARA QUE? (Razões para ensinar arte)**

A educação é uma das ações que definem nossa humanidade: o ser humano transcende seu status animal, pois vai além dos instintos: compreende, reelabora, reflete, cria e recria, critica, aprende, ensina. A busca do homem através da história é sempre uma busca de compreender e transformar a realidade.

Já foi dito que uma característica distintiva do ser humano é a necessidade do supérfluo. O que ultrapassa os limites das necessidades básicas essenciais à sobrevivência e coloca-se no campo da atribuição de sentido é o que nos tornam humanos. A admiração diante de um por do sol, a necessidade de deixar uma marca que dure além do efêmero tempo de nossa existência, o incômodo diante da desorganização e a valorização de uma certa ordem individual, o espanto diante do inusitado, a apreciação da beleza, a reflexão sobre o que é diferente e nos provocam. Todos os seres humanos vivenciam essas situações ao longo de suas vidas, pois são constituídos de dimensões físicas, cognitivas, emocionais, sociais, éticas e estéticas.

Essa característica pluridimensional do ser humano por si só já seria válida para justificar a importância da arte na educação, já que sua ausência não favoreceria um desenvolvimento integral da pessoa, um dos principais objetivos da educação. Mas além desse fator há outros que valem a pena serem lembrados.

(Fls. 7 – Projeto de Lei nº 88/09)

A arte é cultura. É fruto de sujeitos que expressam sua visão de mundo, visão esta que está atrelada a concepções, princípios, espaços, tempos, vivências. O contato com a arte de diversos períodos históricos e de outros lugares e regiões amplia a visão de mundo, enriquece o repertório estético, favorece a criação de vínculos com realidades diversas e assim propicia uma cultura de tolerância, de valorização da diversidade, de respeito mútuo, podendo contribuir para uma cultura de paz. O conhecimento da arte produzida em sua própria cultura permite ao sujeito conhecer-se a si mesmo, percebendo-se como ser histórico que mantém conexões com o passado, que é capaz de intervir modificando o futuro, que toma consciência de suas concepções e idéias, podendo escolher criticamente seus princípios, superar preconceitos e agir socialmente para transformar a sociedade da qual faz parte.

Além das já referidas justificativas ontológicas e culturais para a importância da arte na educação, cabe falar da dimensão simbólica da arte, de seu poder expressivo de representar idéias através de linguagens particulares, como a literatura, a dança, a música, o teatro, a arquitetura, a fotografia, o desenho, a pintura, entre outras formas expressivas que a arte assume em nosso dia-a-dia.

Essas formas são linguagens criadas pela humanidade para expressar a realidade percebida, sentida ou imaginada, e como linguagens que são, têm suas próprias estruturas simbólicas que envolvem elementos tais como espaço, forma, luz e sombra em artes visuais, timbre, ritmo, altura e intensidade em música, entre outros elementos inerentes a outras linguagens da arte. Ora, o conhecimento dessas estruturas simbólicas não é evidente aos alunos, nem se constrói espontaneamente através da livre expressão, mas precisam ser ensinados. O ensino das linguagens da arte cabe também à escola, embora não apenas a ela.

Um outro argumento em defesa da arte na educação passa pela sua importância ao desenvolvimento cognitivo dos aprendizes, pois o conhecimento em arte amplia as possibilidades de compreensão do mundo e colabora para um melhor entendimento dos conteúdos relacionados a outras áreas do conhecimento, tais como matemática, línguas, história e geografia. Um exemplo mais evidente é a melhor compreensão da história, de seus determinantes e desdobramentos através do conhecimento da história da arte e das idéias sobre as quais

(Fls. 8 – Projeto de Lei nº 88/09)

os movimentos artísticos se desenvolveram. Não existe dicotomia entre arte e ciência, entre pensar e sentir, entre criar e sistematizar, e a fragmentação do conhecimento é

uma falácia que tem estado presente na educação, devendo ser superada, pois o ser humano é íntegro e total.

Diante de tal importância que a arte assume na educação, pode-se fazer uma revisão crítica do que a escola tem alcançado em termos de ensino da arte.

Temos conseguido valorizar nos alunos sua expressividade e potencial criativo? Temos sabido perceber, compreender e avaliar suas idéias sobre as linguagens artísticas? Temos desenvolvido nosso próprio percurso em artes de tal modo que conheçamos os conteúdos, os objetivos e os métodos para ensinar cada uma das linguagens artísticas? Temos tido suficiente bagagem teórico-conceitual para identificar o momento que cada educando vivencia em sua construção de conhecimento sobre a arte e fazer intervenções que lhe permitam avançar? Temos sabido incentivar a formação cultural de nossos educandos e ajudá-los a perceberem-se como sujeitos de cultura?

Creio que estamos vivenciando um momento histórico de grande importância na educação como um todo e na arte-educação especificamente: o desafio de superar concepções tecnicistas e utilitaristas, mas também de ir além do “deixar fazer” e da livre expressão apenas, para reconhecer que a arte tem características próprias que devem ser melhor conhecidas pelos educadores, que tem objetivos próprios e seus próprios métodos. Será que nós tivemos, em nossa educação, acesso à arte? E que acesso foi esse? Estamos reconstruindo o ensino da arte, não com base no que aprendemos na escola, mas no conhecimento que estamos a construir agora.

Nós, como educadores, precisamos aprender mais para ensinar melhor. Cada um de nós deverá ser um construtor de conhecimentos e um semeador de idéias e práticas que, esperamos, darão frutos no futuro.

Por todo o exposto, esperamos o apoio dos nobres edis para a aprovação de referida proposta.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de setembro de 2009.

**FABIANO W. RUIZ MARTINEZ**

**“PINGUIM”**

-Vereador / Líder PDT-